



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 938 "

Data: 16 de setembro de 1991.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A-TELEPAR, no valor de Cr\$ 1.831.680,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de SANTA CRUZ que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º. Para o cumprimento das obrigações de correntes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 1.831.680,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º. Revogam-se expressamente as disposições da Lei nº 923, de 10 de junho de 1991.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de setembro de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal